



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2020  
PROCESSO N. 8511481-21.2020.8.06.0000

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 165/2020, disponibilizada no DJE, em 3/2/2020, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelas resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 06.03.2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de webcams e caixas de som para computador a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- I) LOTE 1 - Aquisição de *webcams* para o Poder Judiciário do Ceará.
- II) LOTE 2 - Aquisição de caixas de som para o Poder Judiciário do Ceará.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/2/2021 às 14:00 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/2/2021 às 14:00 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/2/2021 às 14:30 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

*E-mail:* [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 4 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**
- ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**
- ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**
- ANEXO 12 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO 13 - MINUTA DO CONTRATO**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

**1.4** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), e do provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

**3.1.1** Para os lotes com cota principal, os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

**3.1.2** Para os lotes com cota reservada e exclusiva, as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.

**3.2** É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:

**3.2.1** sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

**3.2.2** cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

**3.2.3** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.4** que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.2.5** cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

**3.2.6** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

**3.2.6.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**3.2.6.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**3.2.6.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Tribunal contratante.

- 3.2.7** que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.2.8** tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- 3.2.9** como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10** que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).
- 3.2.11** que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.12** que seja autor do Termo de Referência;
- 3.2.13** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 3.2.14** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.2.14.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 3.2.14.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.6** **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
  - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
  - d) receber as propostas de preços;
  - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
  - f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
  - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - i) receber a documentação de habilitação;
  - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
  - l) declarar o vencedor;
  - m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
  - n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
  - o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
  - p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
  - q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

**4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

**4.3.1** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.

**4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

**4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.9.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.

**4.11.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

**4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

**4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

**4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

**4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

**4.20** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.21** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

**4.22** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

**4.22.1** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.

**4.23** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**4.24** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.24.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**4.24.2** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.25** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**4.25.1** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

**4.26** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.27** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.27.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.28** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.28.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.29** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.30** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.31** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.33** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**4.34** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**4.35** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

#### **DA LICITANTE ARREMATANTE**

**4.37** O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**4.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**4.38.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.38.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.39** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

**4.39.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.40** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

**4.41** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.

**5.1.1** A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, via e-mail (cpl.tjce@tjce.jus.br), no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**5.1.2** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital**.

**5.1.3** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

**5.1.4** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**5.1.5** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

**5.1.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

**5.1.6.1** Para fins de verificação da inexecuibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

**5.1.6.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.2** A proposta deverá explicitar:

**5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

**5.2.2** Número do processo e do Pregão;

**5.2.3** Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2** deste Edital;

**5.2.4** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**5.2.5** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 10/2020;

**5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2** deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

**5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**6.2** A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2**, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

**6.3** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

**6.4** Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no item **11.3 do Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**6.6** Serão rejeitadas as propostas que:

**6.6.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**6.6.2** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

**6.6.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

**6.6.3.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

**6.6.3.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.3.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**6.7** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**6.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

**6.10** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.11** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

**6.12** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**6.13** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1** Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras ([www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br)).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.4.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

**7.4.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

**7.4.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

**7.4.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

**7.4.1.4** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido de acordo com **subitem 6.7.5** deste Edital.

**7.4.2** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**7.4.2.1 Habilitação jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração**;

**f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**c)** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

**f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**h)** Prova de regularidade de Tributos Municipais.

**7.4.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.4.5** Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

**7.4.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

**7.4.7** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

**7.4.8** Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital;**

**7.4.9** Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital;**

**7.4.10** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital.**

**7.4.11** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital.**

**7.4.12** Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital.**

**7.4.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.5** Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **subitem 11.5 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.**

**7.5.1.1** A comprovação da Capacitação Técnica da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

**7.5.1.2** O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

**7.6** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 7 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital** e apresentar:

**a)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento de acordo com o **item 11.4.2 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

**b)** Patrimônio Líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (**item 11.4.9 do Anexo 1 - Termo de Referência**).

**b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

**c)** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**c.1.1** O índice de **Liquidez Geral (LG)** deve ser **maior que 1,00 (um)**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário. **(item 11.4.4 do Anexo 1 - Termo de Referência)**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**c.1.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

**c.1.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

**7.6.1.1** A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “c.1.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

**7.6.1.2** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

**7.6.2** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**7.6.3** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

**7.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**7.7.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

**7.7.2** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

**7.7.3** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;

**7.7.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

**7.7.5 Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**7.8** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

**7.9** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

**7.10** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

**7.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

**7.10.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**7.11** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

**7.12** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.13** Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS**

**8.1** A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar, de acordo com a(s) exigência(s) contida(s) nos anexos deste Edital, catálogo(s) e/ou amostra(s) do(s) produto(s) proposto(s).

**8.2** As amostras, juntamente com seu catálogo técnico ou manual, que podem ser entregues em mídia digital ou impressa, se solicitadas, deverão ser entregues no Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba, CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7000, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro, considerando o horário de expediente do órgão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;

**8.3** O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra refere-se ao prazo de entrega dos materiais ao TJCE e não à data de despacho/postagem;

**8.4** As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do certame e da licitação a que se referem;

**8.5** Recebidas as amostras, um servidor indicado pelo setor demandante, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com os sistemas utilizados pelo TJCE e os demais requisitos das Especificações Técnicas Anexo I do Termo de Referência;

**8.6** A amostra deverá atender aos softwares de captura de gravações utilizados no TJCE. A compatibilidade com os mesmos será validada pela equipe técnica da SETIN;

**8.7** A captação de som e imagem deverá ser clara e nítida, sem ruídos, interferências ou deformações, com boa percepção da fisionomia e expressões dos usuários e perfeita inteligibilidade dos diálogos;

**8.8** A captação das imagens deverá ser feita com luz ambiente, não sendo permitida a utilização de equipamentos adicionais à iluminação;

**8.9** Caso as amostras não sejam compatíveis com o objeto da licitação, implicará na desclassificação da empresa licitante, e serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que apresentem amostras em até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

**8.10** As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Seção requisitante para aferição com os produtos entregues, ficando à disposição para retirada, mediante requerimento por escrito, após o término das obrigações adquiridas em função da licitação, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, a administração lhes dará o destino que melhor lhe convier, com a incorporação ou descarte;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**8.11** As amostras não compatíveis ficarão à disposição para retirada no Serviço de Almoxarifado após a homologação do processo licitatório, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, serão descartadas ou incorporadas;

**8.12** O TJCE não responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais das amostras, exceto por imprudência, imperícia ou negligência de seus agentes, durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

**8.13** A não apresentação de amostras, caso exigidas pelo Pregoeiro, dentro do prazo estipulado implica na automática desclassificação da licitante.

## **9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**9.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, nos termos do art. 21, da Resolução nº 10/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**9.2** Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico ([cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br));

**9.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**9.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**9.4** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

**9.5** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**10.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

**10.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

**10.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8** A **decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**11.2** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

**11.3** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

**11.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**11.4.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

**11.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

**12.1.1** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

**12.2** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

**12.3** O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

**12.4** Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, na situação de que trata o item 12.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**12.5** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução nº 02/2015.

## **13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2** Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo 12 – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Superintendente da Área Administrativa do TJCE, pelo Secretário de Administração e Infraestrutura, e pelo(s) representante(s) da Fornecedora legalmente credenciado(s) e identificado(s).

**13.3** Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

**13.4** A **Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN é a Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preços** de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

**13.5** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução do TJCE n. 2/2015.

**13.6** A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo assegurada à detentora do Registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**13.7** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.

**13.8** Os Fornecedores, detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

do vencimento da mesma.

**13.9** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido, ou for declarado inidôneo para licitar, ou contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, terá o seu Registro cancelado.

**13.10** O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**13.11** O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**13.11.1** Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

**13.12** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores classificados de acordo com o **subitem 4.39.1** deste Edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**13.13** Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.

**13.14** As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

**13.15 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

#### **14. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**15.2.2** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação pela conduta do licitante;

**15.2.3** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até cinco anos;

**15.2.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.3** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no **item 10 (dez) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

**15.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**15.5** Na aplicação das sanções, será levada em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.6** As penalidades serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item **16 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 13** deste Edital, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

**17.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e fornecimento de bens pela contratada.

**17.4** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5** O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** As condições de pagamento estão descritas no item **7.8.4 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

**18.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá atualização monetária em conformidade ao disposto no subitem **7.4.8.7 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

## **19. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**19.1** Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis.

**19.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200021.02.126.512.20544.15.44905200.2.70.00.1.20**

**04200021.02.126.512.20544.15.44905200.6.70.00.1.20**

**19.3** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

## **20. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS**

**20.1** As condições, local de entrega e os prazos de fornecimento estão previstas no item **6 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

**20.2** Os prazos para atendimento dos chamados e solução estão previstos nos subitens **5.2.4 a 5.2.6 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

**20.3** A garantia dos bens está prevista no item **5.2 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

**20.4** A Forma de acompanhamento do Contrato está prevista no item **7.4 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

**20.5** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto está prevista no item **7.8.1 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no item **7.1 e do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

**22.1** As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item **7.2 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1** As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item **7.3 do Anexo 1 - Termo de**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Referência deste Edital.

**24. DA SUBCONTRATAÇÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**24.1** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

**24.2** Não será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

**25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**25.2** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**25.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

**25.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**25.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

**25.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**25.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

**25.12** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

**25.13** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

**25.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

**25.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**25.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

**25.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**25.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**25.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**25.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "*licitacoes-e*" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

**25.19** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.20** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 22 de janeiro de 2021.

**Luís Eduardo de Menezes Lima  
SUPERINTENDENTE DA ÁREA  
ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**Denise Maria Norões Olsen  
SECRETÁRIA DA TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO DO TJCE**

**Aprovado:**

**Luís Valdemiro de Sena Melo  
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE (em exercício)**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TRF**

**AQSETIN2020009 – Aquisição de kits multimídias**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de 5.000 (cinco mil) *webcams* e 5.000 (cinco mil) **caixas de som** para computador com o objetivo de atender as necessidades do Judiciário Cearense, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no **ANEXO I – Especificações Técnicas**.

**1.2.** Tratando-se de um registro de preços, o Tribunal de Justiça não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos acima indicados, que apenas constituem o máximo a ser registrado. As aquisições serão gradativas e vinculadas à expansão do SAJPG no interior e na necessidade de utilização dos equipamentos de captura audiovisual no teletrabalho.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Quantitativo**

<b>Demanda Prevista</b>	<b>Lote</b>	<b>Material</b>	<b>Quantitativo a Ser Registrado</b>
Aquisição de <i>Webcams</i> e caixas de som para o Poder Judiciário do Ceará.	01	<i>Webcam</i>	5.000
	02	Caixa de som	5.000

**2.2. Motivação**

**2.2.1.** O uso das videoconferências como ato processual no Judiciário foi possibilitado com a

instituição do processo em meio eletrônico, Lei nº 11.419/2006, e de artigos no Código de Processo Penal. O Conselho Nacional de Justiça – CNJ regulamentou em 2010 a documentação dos depoimentos no meio audiovisual e a realização de interrogatório de testemunhas por videoconferência, na Resolução nº 105/2015. O novo texto do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/ 2015, em vigor desde 18/03/2016, consolida o recurso tecnológico na legislação brasileira (Art. 937 - IX - § 4º - É permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até o dia anterior ao da sessão).

**2.2.2.** Considerando as facilidades de tais recursos e a necessidade atual, e tendo em vista a Resolução Nº 211/2015 do CNJ que prevê em seu art. 3º os seguintes objetivos estratégicos: Objetivo 2 – Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas, Objetivo 6 – Promover a adoção de padrões tecnológico, justifica-se a aquisição de kits multimídia, como forma de prover as unidades judiciais e administrativas deste Tribunal dos recursos necessários para a realização de videoconferências.

**2.2.3.** A videoconferência é uma ferramenta facilitadora da comunicação entre as diversas áreas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE. Através de sistema *Webex – Cisco*, padronizado pelo TJCE através da portaria nº 640/2020, é possível a realização de videoconferências com qualquer pessoa que possua conexão com a Internet, *webcam*, microfone e caixa de som ou fone de ouvido. Dessa forma, é possível utilizar a videoconferência para substituir uma ligação telefônica, realizar audiências judiciais, reuniões administrativas, curso e palestras. A presente solução trata da aquisição dos equipamentos necessários para realização das videoconferências: *webcam* com microfone integrado e caixa de som.

**2.2.4.** Com a ampliação do Sistema de Automação da Justiça do Primeiro Grau (SAJPG) no interior do Estado do Ceará, que é uma solução de gestão de processos judiciais de forma totalmente eletrônica, surge a necessidade de disponibilizar aos servidores *kits* multimídias atualizados tecnologicamente, em qualidade suficiente e condizentes com as exigências de mercado e as diretrizes institucionais em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

**2.2.5.** Além disso, diante da nova realidade que estamos enfrentando, com o avanço da pandemia do novo coronavírus (*Covid-19*), a obrigatoriedade de exercer o teletrabalho, através da Portaria nº 497/2020 de 16 de março de 2020 do TJCE e a Portaria nº 53/2020 de 12 de março de 2020 do CNJ, faz com que esta solução seja imprescindível para prover os recursos tecnológicos necessários aos servidores e magistrados para realização das videoconferências.

**2.2.6.** Para esta solução tornar-se ativa, conforme Documento de Oficialização da Demanda – DOD, foi estimada pela Área Requisitante da Solução a necessidade de 5.000 (cinco mil) *webcams* e 5.000 (cinco mil) caixas de som, respeitando a disponibilidade orçamentário para o ano de 2020.

**2.2.7.** Recentemente, O TJCE realizou o Pregão Eletrônico nº 25/2019 para promover a aquisição de computadores, monitores de vídeo, *nobreaks*, caixas de som, gravadores de CD/DVD externos e *webcams*, itens essenciais para compor a infraestrutura de TI do Poder Judiciário Cearense. Contudo, os lotes nº 08 e 09 referentes ao fornecimento de *webcams* findou fracassado, devido à incompatibilidade de documentos fornecidos pelas empresas ofertantes.

**2.2.8.** Vale ressaltar, ainda, que esta solução é motivada pela necessidade de implantação de sistema de videoconferência ponto a ponto no âmbito do Poder Judiciário Cearense, atendendo ao Provimento nº 75/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça (Processo nº 8503648-39.2018.8.06.0026), que trata da necessidade de equipar as unidades jurisdicionais com dispositivos aptos à transmissão de voz e imagem.

### **2.3. Resultados a serem Alcançados com a Contratação**

**2.3.1.** Garantir os equipamentos necessários, em quantidade e capacidade, a fim de atender às metas do planejamento estratégico;

**2.3.2.** Facilitar o trabalho de captura e armazenamento de atos processuais em áudio e vídeo, em especial depoimentos e interrogatórios;

**2.3.3.** Garantir que todas as unidades que utilizam o SAJ possam utilizar o *software* de gravação de audiências;

**2.3.4.** Manter na Administração bens de TI atuais, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;

**2.3.5.** Primar pela satisfação dos usuários de TIC.

### **2.4. Levantamento das alternativas**

<b>Solução – Aquisição de 5.000 (cinco mil) <i>webcams</i> e 5.000 (cinco mil) caixas de som para compor a solução de videoconferência do Judiciário Cearense.</b>	
<b>Entidade</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Propostas de Preços) / Instituto Federal de Educação do Paraná – IFPR (ARP Nº 42/2019) / Câmara Municipal de Várzea Paulista/SP (ARP Nº 71/2019) / Instituto Federal de Educação do Paraná – IFPR (ARP Nº 51/2019).

<b>Descrição</b>	Aquisição de 5.000 (cino mil) <i>webcams</i> e 5.000 (cinco mil) caixas de som, conforme especificações técnicas, detalhadas no <b>anexo I – Especificações Técnicas</b> .		
<b>Fornecedor</b>	Silicon Tech do Brasil / Pleimec Solution / Franciele Cristine Lamin / Cota.com Comércio e Serviços Ltda. / RODTEC Equipamento de Informática Eireli / EGC Comércio e Atacadista de Informática e Eletro.	<b>Valor</b>	R\$ 2.131.000,00

**2.4.1.** Outra solução pressuposta seria a locação dos produtos, no entanto, em consulta realizada com empresas da área de tecnologia da informação, foi identificado o fato que os valores unitários dos itens pretendidos são considerados baixos, tornando-os inviáveis para locação. Conclui-se que a locação desse tipo de equipamento não é uma prática do mercado, fato este que torna a solução de aquisição como a única alternativa encontrada para atender ao requerido no item 1 deste Termo de Referência.

## 2.5. Referência aos estudos preliminares

**2.5.1.** Os documentos elaborados durante a realização dos estudos preliminares estão anexados a este processo administrativo. São eles: **DOD – Documento de Oficialização de Demanda, ETP – Estudos Técnicos Preliminares e PRS - Plano de Risco.**

## 3. JUSTIFICATIVA

### 3.1. Justificativa para adoção de pregão

**3.1.1.** A modalidade de licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 3.2. Justificativa para Parcelamento do Objeto

**3.2.1.** O parcelamento em lotes, tem como objetivo de ampliar a competitividade, propiciando seleção de proposta mais vantajosa para Administração, atendendo às disposições contidas nos artigos 15, IV e 23, §1º da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 247/TCU, não sendo permitida a participação de empresas consorciadas. Em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Item	Forma de Parcelamento	Justificativa
Aquisição de 5.000 (cinco mil) <i>Webcams</i> e 5.000 (cinco mil) caixas de som para o Poder	O item será licitado através de dois lotes distintos.	Após pesquisa mercadológica, percebeu-se que nem todos os fornecedores conseguem entregar os dois produtos para a solução requerida. Por tanto, é necessário que esta

Judiciário Cearense.		solução seja licitada por itens especificados.
----------------------	--	--

### 3.3. Justificativa da Solução Escolhida

**3.3.1.** Com o objetivo de facilitar a especificação de requisitos, foi feito um primeiro levantamento de soluções disponíveis. Apurou-se que para solver a demanda pela solução de videoconferência, a aquisição de *webcams* e caixas de som é o modelo de negócio usual do mercado desta solução, conforme demonstrado mediante documentos públicos como Atas de Registro de Preços de outros Órgãos.

**3.3.2.** Foi realizada pesquisa por atas de registro de preços e contratos válidos de outros órgãos públicos nos portais <http://paineldepacos.planejamento.gov.br/>, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <https://www.bancodeprecos.com.br>.

**3.3.3.** Existem diversas empresas aptas e autorizadas a fornecer os produtos objeto desta contratação. Conforme pesquisa de mercado, o valor global estimado para esta solução é de **R\$ 2.131.000,00 (dois milhões e cento e trinta e um mil)**.

**3.3.4.** O referido investimento soluciona, de maneira adequada e viável, os requisitos levantados nos itens 01 e 02 deste documento. Outro fator preponderante, além da maturidade do mercado dos produtos em questão é o fato dos equipamentos serem incorporados ao patrimônio do TJCE, promovendo rápido manejo em caso de itens que apresentem defeitos e o controle de ativos mais preciso em detrimento de um cenário de locação dos mesmos.

**3.3.5.** Vale ressaltar que o modo pelo qual a solução foi provida (aquisição dos equipamentos) é o mesmo utilizado por vários outros órgãos da Administração Pública, como por exemplo: **Instituto Federal de Educação do Paraná – IFPR** (Ata de Registro de Preços N° 42/2019), **Tribunal de Contas da União – TCU** (Ata de Registro de Preços N° 12/2019), **Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA** (Ata de Registro de Preços N° 001/2019-DPE/MA) e **Câmara Municipal de Várzea Paulista/SP** (Ata de Registro de Preços N° 71/2019).

**3.3.6.** Considerando que a atividade jurisdicional cearense é uma responsabilidade inafastável desta Egrégia Corte e que os equipamentos de informática se tornaram ferramentas essenciais para este trabalho, resta claro que o TJCE necessita disponibilizar a infraestrutura tecnológica adequada e compatível com as demandas e atividades desempenhadas no órgão, de modo que os funcionários possam desempenhar suas atividades finalísticas da melhor forma possível.

**3.3.7.** Desta forma, entendemos que, em termo de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, a melhor oportunidade dar-se-á na aquisição dos produtos.

### **3.4. Justificativa para utilização do sistema de registro de preços**

**3.4.1.** O sistema de registro de preços é regulamentado, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, pela Resolução do Órgão Especial nº 02/2015, alterada pela Resolução do Órgão Especial nº 08/2015.

**3.4.2.** Em seu Art. 3º, inciso II, descreve-se uma das hipóteses na qual poderá ser adotado o sistema de registro de preços:

...

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

...

*III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Poder Judiciário.*

...

**3.4.3.** A opção pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude do quantitativo exato dos itens a ser contratado, poder ser definido somente após a implantação total do processo judicial eletrônico nas Comarcas do interior do Estado do Ceará, processo este que está ocorrendo gradativamente, bem como, a possibilidade de extensão do prazo de obrigatoriedade do teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário Cearense.

### **3.5. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência**

**3.5.1.** Para esta contratação, não se aplica o disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo seguinte motivo: Para o inciso I, para esta contratação o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme descrito no Item 8 – Estimativa de Preço.

**3.5.2.** Entende-se que a contratação de múltiplas empresas para fornecimento dos produtos requeridos gerará conflitos de responsabilidades decorrentes dos vários contratos que seriam firmados. Sendo assim, diante de incertezas ou problemas, poderá haver dúvidas sobre a quem compete à resolução de problemas. Além do mais, qualquer assincronismo na execução contratual implicaria em atrasos na implementação da solução.

**3.5.3.** Por outro lado, a centralização da responsabilização em uma ou duas empresas contratadas, se mostra mais adequada não apenas sob o prisma do acompanhamento de problemas e soluções, mas sobremaneira para facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a

aumentar o controle sobre a execução contratual do objeto a ser licitado.

**3.5.4.** Vale ressaltar, ainda, que, recentemente, o TJCE realizou o Pregão Eletrônico nº 25/2019 para promover a aquisição de infraestrutura de TI para o Poder Judiciário Cearense e um dos itens licitados foi *webcam*. Contudo, os lotes nº 08 e 09 referentes ao fornecimento de *webcams* findou fracassado, devido à incompatibilidade de documentos fornecidos pelas empresas ofertantes. Nos demais lotes deste pregão, os valores ofertados pelas cotas reservadas de 25% foram consideravelmente superiores aos valores ofertados nas cotas principais de 75%, tanto que foram contratadas somente as empresas das cotas principais.

**3.5.4.1.** Por fim, por acreditar na consecução de valores mais favoráveis à Administração Pública, bem como garantir a qualidade dos serviços a serem prestados, não será aplicado o direito de preferência para esta licitação.

## 4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

**4.1.** Relativamente ao alinhamento com objetivos estratégicos do TJCE, a presente proposição norteia-se pelos objetivos estratégicos de melhorar a gestão da informação e infraestrutura de TI. Faz-se ainda imbuir no movimento de evolução do modelo de TIC do TJCE e alinha-se às melhores práticas de governança de TI ao adotar critérios, métricas e controles mais rigorosos de mensuração dos serviços prestados.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2019-2020 (RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 28/2019)			
Id	Objetivo Estratégico do Requisitante	Id	Necessidades do PDTI
01	Aprimorar atendimento de TIC	N002	Implantação de videoconferência nas comarcas do Poder Judiciário.
06	Garantir a infraestrutura de TIC	N079	Sistema/Equipamentos para Videoconferência (caixa de som).

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020 A SEREM ALCANÇADAS	
<b>Indicador</b>	14 – Índice mínimo de disponibilidade de sistemas administrativos (infraestrutura).
<b>Objetivo Estratégico</b>	Garantir a infraestrutura de TIC.
<b>Indicador</b>	15 – Índice mínimo de disponibilidade de sistemas Judiciais (infraestrutura)
<b>Objetivo Estratégico</b>	Garantir a infraestrutura de TIC.

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2020	
ITEM	DESCRIÇÃO
N002	Videoconferência 2020 (Comunicação Unificada)

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1. Considerações Gerais

**5.1.1.** Para garantir a compatibilidade com o ambiente de sistemas do TJCE, tais como o SAJPG, as especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I – Especificações Técnicas**, observam os padrões de homologação para o correto funcionamento da tecnologia no parque computacional e de comunicação no âmbito do Poder Judiciário Cearense.

**5.1.2.** O número de série de cada produto deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do produto. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia;

**5.1.3.** Os produtos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e não reconicionados;

**5.1.4.** Os produtos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.);

**5.1.5.** Todos os componentes que farão parte dos produtos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Termo de referência e no **anexo I – Especificações Técnicas**. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, e com a devida aprovação do TJCE. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho;

**5.1.6.** Todos os itens técnicos do Termo de referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por ser oferecido com configuração superior;

**5.1.7.** Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, originais do fabricante, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

**5.1.8.** O fabricante do produto deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pela Empresa Licitante.

## **5.2. Requisitos de Garantia Técnica**

**5.2.1.** As *webcams* deverão ter a garantia total de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses e as caixas de som deverão ter a garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeito de fábrica, a contar de seu respectivo recebimento definitivo. Durante este período, as substituições decorrentes da garantia

deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus ao TJCE, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do produto;

**5.2.2.** O serviço de garantia técnica dos produtos consiste na substituição dos produtos adquiridos durante o período de garantia, que pode ser encaminhado via correios ou transportadora;

**5.2.2.1.** A substituição deve ser efetuada assim que for detectado pelo TJCE algum mau funcionamento do produto devido a defeito de fabricação;

**5.2.2.2.** Todos os produtos substitutos deverão ser originais e sempre “novos e de primeiro uso”, não sendo aceitos produtos com peças e componentes reconicionados;

**5.2.3.** Esta garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica Autorizada em todo o território brasileiro;

**5.2.4.** Caso haja necessidade de acionamento da garantia, o fornecedor será contatado através de correio eletrônico ou via sistema da contratada ou integração com sistema de *service desk* do TJCE (*Axios Assyst*);

**5.2.4.1.** O fornecedor do equipamento deverá dispor de e-mail para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

**5.2.5.** O produto substituto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado;

**5.2.5.1.** A contagem do prazo de solução do chamado inicia-se na data e hora do envio do e-mail à Contratada;

**5.2.6.** Todos os ônus de transporte serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que este deverá retirar o equipamento defeituoso no local em que o mesmo se encontrar.

### **5.2.7. Temporal**

**5.2.7.1.** A administração pretende disponibilizar a solução de TI a partir de dezembro de 2020.

### **5.2.8. Requisitos de Segurança**

**5.2.8.1.** Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que

eventualmente tenham conhecimento ou acesso;

**5.2.8.2.** Quando nas dependências das unidades do Poder Judiciário Cearense, caso necessário, os técnicos da Contratada ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

## **5.2.9. Social, Ambiental e Cultural**

**5.2.9.1.** Toda documentação técnica necessária à instalação e operação dos produtos deve ser disponibilizada em língua portuguesa do Brasil, podendo ser em meio físico ou digital;

**5.2.9.2.** Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize equipamentos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**5.2.9.3.** Nenhum dos produtos fornecidos poderão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através de certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. Tal comprovação deve ser entregue no momento de entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal.

## **6. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS**

### **6.1. Metodologia de Trabalho**

<b>ID</b>	<b>Bem/Serviço/Item</b>	<b>Forma de Execução/Fornecimento</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Qtde. Mínima por O. F.</b>
01	Aquisição de 5.000 (cinco mil) <i>Webcams</i> e 5.000 (cinco mil) caixas de som para o Poder Judiciário Cearense.	Sob demanda, tendo seu fornecimento vinculado a emissão de Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens, onde serão informados todas as informações referentes aos produtos.	Conforme praticado no mercado e ao que melhor atende ao TJCE.	50 (cinquenta) unidades para cada item.

### **6.2. Entrega dos Bens**

**6.2.1.** A execução do objeto que consiste na entrega dos itens deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens pela Contratada, independente da quantidade solicitada.

**6.2.2.** Deverá ser elaborado um contrato para cada fornecedor.

**6.2.3.** A Ordem de Fornecimento de Bens será emitida após a emissão da Nota de Empenho, a qual deverá estar identificada na respectiva Nota Fiscal dos produtos.

**6.2.4.** O prazo de entrega dos bens iniciará a partir da confirmação por parte da Contratada, do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, que será enviada via e-mail.

## 7. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Papéis e Responsabilidade

Id	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Gestor do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação do TJCE	<p>Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;</p> <p>Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;</p> <p>Encaminhar à Administração do Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;</p> <p>Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento imediato das obrigações inadimplidas;</p> <p>Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.</p>
02	Fiscal Técnico	SETIN – Supervisor(a) do Serviço de Operação	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta</p>

			<p>cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, salvo se previamente autorizado pelo TJCE;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
03	Fiscal Requisitante do Contrato	SETIN – Coordenador(a) de Gestão de Serviços	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p>

			<p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
04	Fiscal Administrativo	SETIN – Coordenador(a) da Gestão Administrativa de TI	<p>Proceder à obrigatória liquidação da despesa, mediante fatura de serviço devidamente atestada pelo fiscal técnico, para fins de apuração da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

## **7.2. Deveres e Responsabilidades do Contratante**

### **7.2.1. Fiscais da contratação**

**7.2.1.1.** Fiscalizar o contrato no âmbito técnico;

**7.2.1.2.** Apoiar na elaboração do Plano de Inserção;

**7.2.1.3.** Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

**7.2.1.4.** Acompanhar ordens de Serviço;

**7.2.1.5.** Permitir o acesso às dependências do TJCE, aos técnicos da Contratada responsáveis pela execução dos serviços;

**7.2.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada.

### **7.2.2. Integrante Técnicos**

**7.2.2.1.** Definir os requisitos técnico e elaborar os documentos da Resolução Nº 182 de 17/10/2013 do CNJ e Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 01/04/2019;

**7.2.2.2.** Pesquisa de preço baseado na Instrução Normativa SGD/ME nº 73, de 05/08/2020.

### **7.2.3. Gestor do Contrato**

**7.2.3.1.** Gerir e fiscalizar o contrato com o fornecedor;

**7.2.3.2.** Monitorar a execução do Contrato;

**7.2.3.3.** Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente os serviços prestados;

**7.2.3.4.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela Contratada;

**7.2.3.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**7.2.3.6.** Notificar à Contratada, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições na vigência do Contrato e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;

**7.2.3.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

**7.2.3.8.** Aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.

## **7.2.4. Técnico(s) de 2º nível da Central de Atendimento de Tecnologia da Informação – CATI**

**7.2.4.1.** Realizar a instalação dos produtos e o atendimento inicial dos chamados técnicos.

## **7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada**

**7.3.1.** Acompanhar a execução do Contrato;

**7.3.2.** Atuar como interlocutor principal junto à Contratante;

**7.3.3.** Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

**7.3.4.** Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste documento;

**7.3.5.** Quando no ambiente do TJCE, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

**7.3.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJCE;

**7.3.7.** Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TJCE;

**7.3.8.** Responder pelos danos causados diretamente à administração do TJCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJCE;

**7.3.9.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do TJCE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;

**7.3.10.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJCE;

**7.3.11.** Comunicar ao TJCE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**7.3.12.** Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação;

**7.3.13.** Cumprir com os prazos de entrega estipulados neste documento;

**7.3.14.** Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato;

**7.3.15.** Autorizar e assegurar ao TJCE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da Contratada.

#### 7.4. Forma de Acompanhamento do Contrato

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
01	Fornecimento dos produtos	Os produtos serão conferidos se estão de acordo com as especificações contidas no <b>anexo I – Especificações Técnicas</b> e demais condições exigidas neste Termo de Referência. A equipe da Coordenadoria da Gestão de Serviço será responsável pela conferência.
02	Execução dos serviços de garantia	A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e durante a execução dos serviços de garantia.

#### 7.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade

Id	Etapa/Fase	Método de Avaliação
01	Do início do Fornecimento dos bens	Inspeção visual dos bens recebidos, enfatizando os quantitativos e a integridade dos mesmos, de acordo com as especificações definidas no <b>anexo I – Especificações Técnicas</b> .
02	Realização de testes nos bens recebidos	0% (zero por cento) de erro.
03	Aferição mensal do número de chamados técnicos (acionamento da garantia).	5% (três por cento) do total do lote.
04	Do prazo de solução dos chamados técnicos.	Através da análise de relatórios de acompanhamento de chamados emitidos pela ferramenta de <i>Service Desk</i> do TJCE.

#### 7.6. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

Lote	Material	Quantitativo a ser registrado	Forma de Estimativa
01	Webcam	5.000	Necessidade levantada pela Área Requisitante da Solução, registrada no Documento de Oficialização de Demanda, levando em consideração a melhoria contínua da infraestrutura de TI.
02	Caixa de som	5.000	

#### 7.7. Prazos e Condições

##### 7.7.1. Recebimento dos produtos

**7.7.1.1.** TJCE: Serviço de Almoxarifado localizado nas dependências do Tribunal de Justiça de Estado do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambeba CEP: 60822-325, na cidade de

Fortaleza/CE.

**7.7.1.2.** O transporte dos produtos até o almoxarifado do TJCE deverá ser realizado pela Contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do almoxarifado).

**7.7.1.3.** A Contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos produtos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.

**7.7.1.4.** O TJCE não fornecerá equipamentos ou mão de obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela Contratada.

**7.7.1.5.** A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da Contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer solidariedade por parte do TJCE.

**7.7.1.6.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, documentação técnica, etc, em conformidade com as especificações técnicas.

**7.7.1.7.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos termos que seguem:

**7.7.1.7.1. Provisoriamente,** no ato de entrega dos equipamentos, conforme **anexo II – Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativo.

**7.7.1.7.2. Definitivamente,** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme **anexo III – Termo de Recebimento Definitivo**.

**7.7.1.7.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento dos equipamentos, inclusive com a adequação dos equipamentos às exigências das especificações deste documento e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório.

**7.7.1.8.** O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo. Caso seja constatada alguma irregularidade a Contratada será comunicada e os bens entregues deverão ser retirados e substituídos por outros (novos e sem uso), sem qualquer ônus ao TJCE.

**7.7.1.9.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega, que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a Contratada a partir da comunicação da irregularidade.

## **7.8. Demais Condições**

### **7.8.1. Condição de Aceite**

**7.8.1.1.** Os fiscais das Contratações realizarão os recebimentos provisórios e definitivos, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas e quantitativo;

**7.8.1.2.** Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do TJCE;

**7.8.1.3.** Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões;

**7.8.1.4.** O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:

**7.8.1.4.1. Primeira:** inspeção visual (externa) do equipamento;

**7.8.1.4.2. Segunda:** testes funcionais de configuração e desempenho e compatibilidade em *hardware* e *software* em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos pela ordem de fornecimento de bens;

**7.8.1.5.** Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:

**7.8.1.5.1.** Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no anexo I – Especificações Técnicas;

**7.8.1.5.2.** Apresentarem incompatibilidade técnica com o ambiente de *hardware* a serem instalados;

**7.8.1.5.3.** Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise designada pelo TJCE.

**7.8.1.5.3.1.** Em caso de apresentarem defeitos em mais de 30% (trinta por cento) dos produtos testados, o quantitativo total da Ordem de Fornecimento de Bens será recusado. Assim, a Contratada deverá substituir os bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**7.8.1.6.** As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponível no site do fabricante.

## **7.8.2. Condições de Alteração**

**7.8.2.1.** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente;

**7.8.2.2.** O Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

### **7.8.3. Condições de Rescisão Contratual**

**7.8.3.1.** A rescisão do Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93;

**7.8.3.2.** A Contratada reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93;

**7.8.3.3.** De acordo com a resolução do CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

**7.8.3.3.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores gerados de incompatibilidade estavam o exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

**7.8.3.3.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

**7.8.3.4.** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação serão motivos para rescisão contratual.

### **7.8.4. Condições para Pagamento**

**7.8.4.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, o qual será após o Recebimento Definitivo os bens, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

**7.8.4.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão/unidade definido nas respectivas notas de empenho.

**7.8.4.3.** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pelo TJCE, a conformidade dos materiais recebidos e/ou serviços executados com aqueles que foram exigidos no edital.

**7.8.4.4.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**7.8.4.4.1.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**7.8.4.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.8.4.4.3.** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação – FGTS.

**7.8.4.5.** A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Contratante por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.

**7.8.4.6.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

**7.8.4.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

EM = 1 x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

No qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

**7.8.4.7.1.** O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do TJCE, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.

**7.8.4.7.2.** O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da

CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o TJCE.

**7.8.4.7.3.** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

**7.8.4.8.** A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**7.8.5.** O prazo para pagamento faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

## 7.9. Propriedade, Sigilo, Restrições

ID	Direito de Propriedade
01	a) O direito de posse e propriedade de todos os artefatos elaborados pela Contratada em decorrência do Contrato é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
	b) Toda a documentação produzida pela contratada referente a aquisição de equipamentos de informática e documentos exigidos no termo de referência passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da Contratada para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.
<b>Condição de Manutenção de Sigilo</b>	
02	a) Todas as informações obtidas ou extraídas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, mesmo em caráter estatístico, devendo a Contratada, zelar por si, por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
	b) A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada, previstas no Contrato e na legislação pertinente.
<b>Restrições Adicionais</b>	
a)	Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, o Contratante

exigirá da Contratada a assinatura do **anexo V – Termo de Compromisso**, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

## 7.10. Mecanismos Formais de Comunicação

Id	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
01	Ordem de serviços e fornecimento de bens	SETIN – TJCE	Contratada	Emissão da ordem de serviço e fornecimento de bens	Quando demandado pela SETIN - TJCE
02	Abertura de chamados de garantia	SETIN – TJCE	Contratada	Através de contato via e-mail.	Sempre que se fizer necessário
03	Falha no atendimento	Assessoria Jurídica – TJCE	Contratada	Comunicação formal.	Quando demandado pela SETIN - TJCE
04	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	SETIN – TJCE	Contratada	Através de relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, PDF ( <i>Portable Document Format</i> ) e/ou através de reuniões presenciais ou por meio de videoconferências.	Sempre que se fizer necessário
05	Termo de Recebimento Provisório	SETIN – TJCE	Contratada	O documento deve conter informações contratuais, a data de recebimento do equipamento e o prazo para validação definitiva do serviço.	Sempre após o fornecimento de equipamentos.
06	Termo de Recebimento Definitivo	SETIN – TJCE	Contratada	O documento deve conter informações contratuais e a data de validação definitiva do fornecimento.	Sempre após o fornecimento de equipamentos.
07	Ata da Reunião Inicial	SETIN – TJCE	Contratada	Os documentos são emitidos/entregues com os principais pontos de atenção contidos no contratado e alinhamento de dúvidas/procedimentos	Reunião Inicial

08	Termo de Compromisso	Contratada	SETIN TJCE	O documento será emitido/entregue/assinado com o aceite da contratada.	Reunião Inicial
----	----------------------	------------	---------------	--	-----------------

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Lote	Bem	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
01	Webcam	Unidade	5.000	R\$ 295,61	R\$ 1.478.050,00
02	Caixa de som	Unidade	5.000	R\$ 130,59	R\$ 652.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.131.000,00</b>

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Tipo	Fonte	Grau	Ação	Natureza da solução
01	Material ou Bem Permanente	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU	1º	20544	Investimento
<b>Valor</b>					<b>R\$ 2.131.000,00</b>

## 10. Regras para Aplicação de Multas e Sanções

**10.1.** Além das penalidades específicas previstas neste documento, com amparo no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, são aplicáveis as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa, incidente sobre o valor do serviço não executado;

**10.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, que poderá ter prazo de até 2 (dois) anos, à qual estará sujeita a CONTRATADA, em qualquer uma das seguintes situações:

**10.1.3.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

**10.1.3.2.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**10.1.3.3.** Não manter a proposta;

**10.1.3.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.5.** Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

**10.1.3.6.** Não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo TJCE.

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, aplicável nos casos em que o TJCE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, considerada esta como a que, de forma irrefutável represente comportamento inidôneo nas seguintes situações:

**10.1.4.1.** Fizer declaração falsa;

**10.1.4.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

**10.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** A declaração de inidoneidade perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TJCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.1.6.** Multa de:

**10.1.6.1.** 0,50% (cinco décimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

**10.1.6.2.** 0,50% (cinco décimos por cento) pelo descumprimento do prazo para a substituição de equipamentos defeituosos, por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

**10.1.6.3.** 0,50% (cinco décimos por cento) pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia contratual sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento);

**10.1.6.4.** 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.

**10.1.6.4.1.** A inexecução da obrigação configura-se com o descumprimento da obrigação por culpa da Contratada no tempo, lugar ou forma convencionados. Como por exemplo: ultrapassar o prazo de entrega sem justificativa prévia, ter amostras recusadas em sua totalidade, ultrapassar o prazo de

atendimento dos chamados em 30 (trinta) dias, etc.

**10.1.6.5.** 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de recusa em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao TJCE.

**10.1.6.6.** 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao TJCE.

**10.1.7.** A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;

**10.1.8.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

**10.1.9.** Após a manifestação do Gestor do Contrato quanto ao cabimento da penalidade de advertência ou aplicação de multas, a Contratada será formalmente notificada a, querendo, apresentar defesa administrativa, em 05 (cinco) dias úteis, a ser apresentada junto ao TJCE;

**10.1.10.** A defesa administrativa será analisada pelo TJCE acerca dos motivos ensejadores da multa ou do cabimento da advertência e, após, seguirá para apreciação da autoridade competente;

**10.1.11.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo TJCE, a Contratada ficará isenta das penalidades;

**10.1.12.** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento da notificação pela empresa;

**10.1.13.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1. Amostras**

**11.1.1.** Serão exigidas amostras dos produtos, das licitantes cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, para fins de avaliação e análise de sua consonância com as especificações contidas no **Anexo I – Especificações técnicas;**

**11.1.2.** A amostra consistirá dos seguintes itens:

**11.1.2.1.** 02 (duas) unidades do objeto ofertado;

**11.1.2.2.** Caso necessário, *softwares* para a comprovação dos itens técnicos solicitados;

**11.1.2.3.** Mídias necessárias para a comprovação dos itens técnicos solicitados;

**11.1.2.4.** Caso necessário, *drivers* atualizados visando a comprovação dos itens técnicos solicitados;

**11.1.2.5.** Manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos requeridos;

**11.1.3.** A Licitante classificada será convocada a apresentar as amostras do produto, objeto da licitação, de marca e modelo idêntico ao cotado, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações e padrão de qualidade constantes neste Termo de Referência.

## **11.2. Da apresentação de Amostras**

**11.2.1.** As amostras, juntamente com seu catálogo técnico ou manual, que podem ser entregues em mídia digital ou impressa, se solicitadas, deverão ser entregues no Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7000, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro, considerando o horário de expediente do órgão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;

**11.2.2.** O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra refere-se ao prazo de entrega dos materiais ao TJCE e não à data de despacho/postagem;

**11.2.3.** As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, o número do certame e da licitação a que se referem;

**11.2.4.** Recebidas as amostras, um servidor indicado pelo setor demandante, fará a análise dos

produtos, verificando a sua compatibilidade com os sistemas utilizados pelo TJCE e os demais requisitos do anexo I;

**11.2.5.** A amostra deverá atender aos softwares de captura de gravações utilizados no TJCE. A compatibilidade com os mesmos será validada pela equipe técnica da SETIN;

**11.2.6.** A captação de som e imagem deverá ser clara e nítida, sem ruídos, interferências ou deformações, com boa percepção da fisionomia e expressões dos usuários e perfeita inteligibilidade dos diálogos;

**11.2.7.** A captação das imagens deverá ser feita com luz ambiente, não sendo permitida a utilização de equipamentos adicionais à iluminação;

**11.2.8.** Caso as amostras não sejam compatíveis com o objeto da licitação, serão convocadas as empresas subsequentes, na ordem de classificação, para que apresentem amostras em até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

**11.2.9.** As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Seção requisitante para aferição com os produtos entregues, ficando à disposição para retirada, mediante requerimento por escrito, após o término das obrigações adquiridas em função da licitação, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, a administração lhes dará o destino que melhor lhe convier, com a incorporação ou descarte;

**11.2.10.** As amostras não compatíveis ficarão à disposição para retirada no Serviço de Almoxarifado após a homologação do processo licitatório, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, serão descartadas ou incorporadas;

**11.2.11.** O TJCE não responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais das amostras, exceto por imprudência, imperícia ou negligência de seus agentes, durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

**11.2.12.** A não apresentação de amostras, caso exigidas pelo Pregoeiro, dentro do prazo estipulado implica na automática desclassificação da licitante.

### **11.3. Proposta Técnica / de Preço**

**11.3.1.** Preço unitário, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos

em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

**11.3.2.** Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**11.3.3.** Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

**11.3.4.** Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

**11.3.5.** Deve conter o número do CNPJ da empresa;

**11.3.6.** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma;

**11.3.7.** Deverá conter a descrição detalhada do bem, tais como: características do bem, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

**11.3.8.** Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

**11.3.9.** Deverá conter nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

**11.3.10.** Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, seguros, instalação e configuração da Solução ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou colaboradores, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta

**11.3.11.** O modelo oficial a ser utilizado pelas licitantes para a formação de preço deve ser o determinado no **Anexo IV – Modelo de Planilha de Formação de Preço**.

#### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**11.4.1.** A Licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovar sua capacidade econômica financeira:

**11.4.2.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial

expedida no domicílio da pessoa física.

**11.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

**11.4.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = (AC + ARLP)/(PC + PELP) > 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

**11.4.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**11.4.6.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**11.4.7.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**11.4.8.** No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**11.4.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

## 11.5. Qualificação Técnica

ID	Papel	Experiência
01	Fornecedor	<p>Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante, em original ou cópia autenticada, firmado em papel timbrado do emitente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Contratante prestou ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis em características, quantidade e prazo.</p> <p>O atestado deve ser referente ao fornecimento do produto em quantidade igual ou superior a 50% do definido para cada lote, incluindo a garantia de 24 meses para <i>webcams</i> e 12 meses para caixas de som. Serão aceitos somatório de atestados.</p>

## 11.6. Critérios de Seleção

**11.6.1.** A licitação será do tipo menor preço global por lote. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no **item 8 – Estimativa de Preço** deste documento.

## 11.7. Modalidade de Licitação

**11.7.1.1.** Pregão Eletrônico.

## 11.8. Forma de Fornecimento

**11.8.1.** O Fornecimento será parcelado. Os quantitativos dos materiais/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceara.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A Ata de Registro de Preços será gerida pela Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN, podendo ser nomeado(a) um(a) servidor(a) específico(a) para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

## 13. CONDIÇÃO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** A Fornecedora terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

**13.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese da Ata se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas;

**13.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**13.1.6.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.1.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

## **14. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**14.1.** Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

## **15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## **16. GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** A Contratada deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à Contratada somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

**16.2.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do TJCE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela Contratada.

**16.3.** A garantia citada nos itens anteriores, será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**16.4.** Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**16.4.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**16.4.2.** Seguro-garantia;

**16.4.3.** Fiança bancária.

**16.5.** O não cumprimento da obrigação acima descrita será considerada como recusa em assinar o contrato, imputando-se à contratada a aplicação da correspondente penalidade.

**16.6.** O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais.

**16.7.** A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

## **17. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**17.1.** A vigência do contrato inicia na data de sua assinatura, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação de recebimento do mesmo, e vigorará:

**17.1.1.** Para o fornecimento dos materiais por até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço e fornecimento de bens, pela contratada.

**17.1.2.** Por 24 (vinte e quatro) meses para a garantia das *webcams*, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada item.

**17.1.3.** Por 12 (doze) meses para a garantia das caixas de som, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada item.

## Equipe de Planejamento da Contratação

Glauber Lopes Rodrigues

Matrícula: 9578

Integrante Técnico

Fábio de Carvalho Leite

Matrícula: 9594

Integrante Administrativo

Francisco Tiago Dias Pinto

Matrícula: 9551

Integrante Requisitante

Stela Carmen Ferreira Lustosa –

Matrícula nº 935

Área Requisitante da Solução

Cristiano Henrique Lima de

Carvalho – Matrícula nº 5198

Área de Tecnologia da  
Informação

## 18. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## Autoridade Competente

Denise Maria Norões Olsen – 24667  
Secretária de Tecnologia da Informação  
Gestora do Contrato

Fortaleza, 11 de setembro de 2020.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Produto: <i>Webcam</i>
01	<p><b>Conexão com o computador:</b> via USB 2.0 ou superior.</p> <p><b>Câmera:</b> Deverá permitir campo de visão de, no mínimo, 60°.</p> <p><b>Resolução máxima de vídeo:</b> 1280 x 720 <i>pixels</i>.</p> <p><b>Captura de imagem/vídeo (16:9 W):</b> 60p, 480p, 720p.</p> <p><b>Taxa mínima de quadros por segundo:</b> 30fps (<i>frames</i> por segundo) com resolução 1280 x 720 <i>pixels</i>.</p> <p><b>Microfone:</b> integrado com redução de ruídos.</p> <p><b>Tipo de foco:</b> Fixo.</p> <p><b>Funcionalidade:</b> Deve permitir controles de panorâmica, inclinação e zoom.</p> <p><b>Led de atividade:</b> Deverá possuir sensor LED com indicação de uso.</p> <p><b>Suporte:</b> Deverá possuir suporte para ser utilizada em <i>laptops</i>, monitores LCD, <i>notebooks</i>, <i>desktops</i>, sem a necessidade de adaptadores.</p> <p><b>Compatibilidade:</b> Sistemas Operacionais Windows 7, 8.1 e 10 (32 e 64 bits); Possuir suporte para o idioma português. Compatível com aplicações de videoconferência como <i>Skype</i>, <i>Google Hangout Meet</i>, <i>Webex</i>, <i>Polycom</i>, etc. Para garantir a compatibilidade com o ambiente de sistemas do TJCE, tais como o SAJPG, as especificações técnicas descritas acima e detalhadas na presente especificação técnica, observam os padrões de homologação para o correto funcionamento da tecnologia no parque computacional e de comunicação no âmbito do Poder Judiciário Cearense.</p> <p><b>Dimensões máximas:</b> (L x P) de 20 cm x 20 cm. A altura (sem o uso do acessório de extensão de altura) deverá ser no máximo de 15 cm.</p> <p><b>Comprimento mínimo de cabo:</b> 1,5 metro;</p> <p><b>Peso:</b> de, no máximo, 500 gramas.</p> <p><b>Cor predominante:</b> grafite/cinza/preta.</p> <p><b>Modelo de referência:</b> <i>Microsoft Life Cam HD</i> ou similares que atendam as especificações acima.</p> <p><b>Garantia:</b> mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</p>
Lote	Produto: Caixa de som
02	<b>Tipo:</b> Caixa de som multimídia para computador. Conjunto de duas caixas <i>Plug &amp; Play</i> .

**Alimentação:** via porta USB.

**Potência mínima de Watts:** 1.2W.

**Botões:** controle de volume em uma das caixas.

**Conector:** P2 de 3.5 mm estéreo.

**Altura máxima de cada caixa:** 15cm.

**Comprimento mínimo do cabo:** 90cm;

**Cor predominante:** grafite/cinza/preta.

**Garantia:** mínima de 12 (doze) meses.

## ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP

 <p>ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p>	<b>TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP</b>
---	--

### 1. IDENTIFICAÇÃO

FINALIDADE	
Este documento tem como finalidade declarar formalmente para a contratada que os bens e serviços foram recebidos para posterior análise de conformidade de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos no contrato.	
<b>Processo Administrativo:</b>	
<b>Contrato N°</b>	
<b>Contratada</b>	
<b>Objeto</b>	
<b>N. da OFBS</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea a, item 6, da Resolução CNJ nº 182/2013, que os serviços e bens, relacionados na Ordem de Fornecimento de Bens e/ou Serviços - OFBS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XX dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

### 2. APROVAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Matrícula: 99999999  
Fiscal Técnico do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Preposto da Contratada

Fortaleza XX, de XXXXXXXX de 2020

# ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD

 <p>ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</p>	<b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD</b>
---	--

## 1. IDENTIFICAÇÃO

FINALIDADE	
Este documento tem como finalidade declarar formalmente para a contratada que os bens e serviços foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecido em Contrato.	
Processo Administrativo:	
Contrato N°	
Objeto	
Contratada	
N. da OFBS	

Os fiscais do contrato signatários deste instrumento atestam, para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea a, item 6, da Resolução CNJ nº 182/2013, que os serviços e bens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens e/ou Serviços – OFBS acima identificada possuem qualidade compatível com com os critérios de aceitação previamente definidos no Termo de Referência do Contrato supracitado.

## 2. ATESTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Matrícula: 99999999  
Fiscal Técnico do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Matrícula: 99999999  
Fiscal Requiritante do Contrato

Fortaleza XX, de XXXXXXXX de 2020

## 3. CIÊNCIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Matrícula: 99999999  
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Preposto da Contratada

Fortaleza XX, de XXXXXXXX de 2020

## Modelo de Planilha de Formação de Preços

### AQSETIN2020009 – AQUISIÇÃO DE *KITS* MULTIMÍDIAS

#### ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01 – Cota Principal				
ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de <i>webcams</i> /caixas de som para o Poder Judiciário do Ceará.	UND	3.750	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>				R\$

LOTE 02 – Cota Reservada de 25%				
ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de <i>webcams</i> para o Poder Judiciário do Ceará.	UND	1.250	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>				R\$

LOTE 03 – Cota Principal				
ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de caixas de som para o Poder Judiciário do Ceará.	UND	3.750	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>				R\$

LOTE 04 – Cota Reservada de 25%				
ITEM	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de caixas de som para o Poder Judiciário do Ceará.	UND	1.250	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>				R\$



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VI – Termo de Compromisso**

**AQSETIN2020009 – Aquisição de kits multimídias**

**TERMO DE COMPROMISSO - TC**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

### Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso

dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

## **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado

pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

#### DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

Testemunhas	
Testemunha 1	Testemunha 2
<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 DO EDITAL

ORÇAMENTO

LOTE 01 - Cota Principal				
ITEM	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de <i>webcams</i> para o Poder Judiciário do Ceará.	UND	3.750	R\$ 295,61	R\$ 1.108.537,50
<b>TOTAL</b>				R\$ 1.108.537,50
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 1.108.537,50</b>

LOTE 02 - -- Cota Reservada de 25%				
ITEM	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de <i>webcams</i> para o Poder Judiciário do Ceará.	UND	1.250	R\$ 295,61	R\$ 369.512,50
<b>TOTAL</b>				R\$ 369.512,50
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 369.512,50</b>

LOTE 03 - Cota Principal				
ITEM	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de caixas de som para o Poder Judiciário do Ceará.	UND	3.750	R\$ 130,59	R\$ 489.712,50
<b>TOTAL</b>				R\$ 489.712,50
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 489.712,50</b>

LOTE 04 - Cota Reservada de 25%				
ITEM	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de caixas de som para o Poder Judiciário do Ceará.	UND	1.250	R\$ 130,59	R\$ 163.237,50
<b>TOTAL</b>				R\$ 163.237,50
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 163.237,50</b>

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS/SERVIÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;

b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);

c) para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários por fornecedor.

OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário estimado" e "valor total estimado" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas demais colunas, devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS 3: O Valor total estimado de cada lote refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 3 DO EDITAL**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ref. PREGÃO N. \_\_\_\_/2020.

Prezados Senhores,

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

A empresa abaixo identificada, apresenta proposta comercial e demais condições para a futura e eventual aquisição de \_\_\_\_\_, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

II - Empresa:  
Razão Social:  
CNPJ/MF: Insc. Estadual/Municipal:  
Endereço:  
Tel/Fax: CEP: Cidade: UF:  
Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:  
Cargo:  
Endereço:  
CEP: Cidade: UF:  
Cart. Ident. nº.: Expedido por: CPF:

V - Conta Corrente  
Nome do banco: Nº.  
Agência: Conta-corrente:

VI - Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

VII - O prazo de Garantia, conforme descrito no item 5.2 do Anexo 2 – Termo de Referência.

VIII - Os equipamentos deverão estar disponíveis em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de recebimento por parte do Fornecedor, da nota de empenho ou ordem de fornecimento emitida pelo TJCE.

IX - O Prazo para resolução dos chamados será de até 5 (cinco) dias a contar da abertura do chamado;

X - Preços de aquisição: A empresa propõe os seguintes preços, relativos ao(s) lote(s) abaixo:

LOTE __				
ITEM	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL</b>				
<b>TOTAL GLOBAL</b>				

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa-CNPJ



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2020**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www.\_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n.\_\_\_\_/2020, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**(Local)**

**(Data)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal  
(Nome e cargo)

**Ao Sr.  
Marc Philippe de Abreu Arciniegas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Marc Philippe de Abreu Arciniegas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Marc Philippe de Abreu Arciniegas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2020, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.  
Marc Philippe de Abreu Arciniegas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,  
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Marc Philippe de Abreu Arciniegas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL  
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Proponente Empresa

Ao Sr.  
Marc Philippe de Abreu Arciniegas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 11 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

**Ao Sr.  
Marc Philippe de Abreu Arciniegas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 12 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_/2020**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE WEBCAM'S E CAIXAS DE SOM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020.

1.2 Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2020 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**2. DO FORNECEDOR**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 - Cota Principal				
ITEM	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de <i>webcams</i> para o Poder Judiciário do Ceará.	UND	3.750	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE I:

LOTE 02 - -- Cota Reservada de 25%				
ITEM	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de <i>webcams</i> para o Poder Judiciário do Ceará.	UND	1.250	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE II:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE II:

LOTE 03 - Cota Principal				
ITEM	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de caixas de som para o Poder Judiciário do Ceará.	UND	3.750	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE III:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE III:

LOTE 04 - Cota Reservada de 25%				
ITEM	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Aquisição de caixas de som para o Poder Judiciário do Ceará.	UND	1.250	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE IV:

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE IV:

### 3. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2 Não haverá Órgão Participante.

3.3 O Ordenador de Despesas será a Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme Portaria n. 237/2019, disponibilizada no DJe de 7 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará

### 4. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no Anexo I desta Ata.

4.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

4.3 A classificação a que se referem os subitens 4.1 e 4.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

4.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 10.

### 5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.

5.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item 3 (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão 32/2020.

### 7. DA VALIDADE DA ATA

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

### 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIN, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**10.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**10.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**10.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

**10.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**10.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.7** A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

**10.7.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.7.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.7.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.7.4** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.7.5** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**10.7.6** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2, 10.7.4, 10.7.5 e 10.7.6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

**11.2** Será firmado Termo de Contrato.

**11.3** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.4** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e fornecimento de bens, pela contratada



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**11.5** As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

**11.6** O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.7** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**12.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.3** O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.4** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Ceará e será descredenciado do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contrato ou não retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**13.2** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**13.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo 1 - Termo de Referência do EDITAL.

## **14. DO FORO**

**14.1** É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

PELO TJCE:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

PELO FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. \_\_/20\_\_, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Representante legal</b>	<b>Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)</b>

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_/20\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO**

**AQUISIÇÃO DE WEBCAM'S OU/E CAIXAS DE SOM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EDIFICAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8511481-21.2020.8.06.0000).**

CT N. \_\_\_\_/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador \_\_\_\_\_ e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Fazem parte deste Contrato como peças integrantes:

- I - Edital do Pregão Eletrônico PE \_\_/2020, de XX/XX/XXXX;
- II - Proposta da CONTRATADA, de ..... [data por extenso];

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_/2020, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo nº 8507627-19.2020.8.06.0000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \_\_\_\_\_ que serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_/2020.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Objeto da contratação:

ITEM	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
	UND		R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

**PARAGRAFO SEGUNDO.** DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

deste Instrumento, no que não o contrarie.

**PARAGRAFO TERCEIRO.** Fornecimento será parcelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** O(s) recebimento(s) do(s) produto(s), mesmo que provisório, será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, nos dias de expediente forense, no seguinte endereço:

**Serviço de Almoarifado** localizado nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará  
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, Palácio da Justiça / Cambéa / Fortaleza – Ceará CEP 60.822-325.

**3.2.** O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

**3.3.** O transporte dos produtos até o almoarifado do TJCE deverá ser realizado pela Contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do almoarifado).

**3.4.** A Contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos produtos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.

**3.5.** O TJCE não fornecerá equipamentos ou mão de obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela Contratada.

**3.6.** A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da Contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos produtos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela Contratada, sem qualquer solidariedade por parte do TJCE.

**3.7.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, documentação técnica, etc, em conformidade com as especificações técnicas.

**3.8.** A execução do objeto que consiste na entrega dos itens deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens pela Contratada, independente da quantidade solicitada.

**3.9.** Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos externos ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Suprimentos e Logística.

**PARAGRAFO SEGUNDO - Metodologia de Avaliação da Qualidade**

ID	Etapa/Fase	Método de Avaliação
01	Do início do Fornecimento dos bens	Inspeção visual dos bens recebidos, enfatizando os quantitativos e a integridade dos mesmos, de acordo com as especificações definidas no <b>anexo I – Especificações Técnicas doTR.</b>
02	Realização de testes nos bens recebidos	0% (zero por cento) de erro.
03	Aferição mensal do número de chamados técnicos (acionamento da garantia).	5% (três por cento) do total do lote.
04	Do prazo de solução dos chamados técnicos.	Através da análise de relatórios de acompanhamento de chamados emitidos pela ferramenta de <i>Service Desk</i> do TJCE

**CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Para garantir a compatibilidade com o ambiente de sistemas do TJCE, tais como o SAJPG, as especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I – Especificações Técnicas do Anexo 1 – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_/2020**, observam os padrões de homologação para o correto funcionamento da tecnologia no parque computacional e de comunicação no âmbito do Poder Judiciário Cearense.

4.2. O número de série de cada produto deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do produto. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia;

4.3. Os produtos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior) e não reconicionados;

4.4. Os produtos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.);

4.5. Todos os componentes que farão parte dos produtos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Termo de referência e no **anexo I – Especificações Técnicas**. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, e com a devida aprovação do TJCE. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho;

4.6. Todos os itens técnicos do Termo de referência deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por ser oferecido com configuração superior;

4.7. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, originais do fabricante, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

4.8. O fabricante do produto deverá possuir assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pela Empresa Licitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - REQUISITOS DE GARANTIA TÉCNICA**

4.9. As *webcams* deverão ter a garantia total de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses e as caixas de som deverão ter a garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses, contra defeito de fábrica, a contar de seu respectivo recebimento definitivo. Durante este período, as substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus ao TJCE, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do produto;

4.10. O serviço de garantia técnica dos produtos consiste na substituição dos produtos adquiridos durante o período de garantia, que pode ser encaminhado via correios ou transportadora;

4.10.1. A substituição deve ser efetuada assim que for detectado pelo TJCE algum mau funcionamento do produto devido a defeito de fabricação;

4.10.2. Todos os produtos substitutos deverão ser originais e sempre “novos e de primeiro uso”, não sendo aceitos produtos com peças e componentes reconicionados;

4.11. Esta garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica Autorizada em todo o território brasileiro;

4.12. Caso haja necessidade de acionamento da garantia, o fornecedor será contatado através de correio eletrônico ou via sistema da contratada ou integração com sistema de *service desk* do TJCE (*Axios Assyst*);

4.12.1. O fornecedor do equipamento deverá dispor de e-mail para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

4.13. O produto substituto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado;

4.13.1. A contagem do prazo de solução do chamado inicia-se na data e hora do envio do e-mail à Contratada;

4.14. Todos os ônus de transporte serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que este deverá retirar o equipamento defeituoso no local em que o mesmo se encontrar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - REQUISITOS DE SEGURANÇA**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**4.15.** Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso;

**4.16.** Quando nas dependências das unidades do Poder Judiciário Cearense, caso necessário, os técnicos da Contratada ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - SOCIAL, AMBIENTAL E CULTURAL**

**4.17.** Toda documentação técnica necessária à instalação e operação dos produtos deve ser disponibilizada em língua portuguesa do Brasil, podendo ser em meio físico ou digital;

**4.18.** Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize equipamentos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**4.19.** Nenhum dos produtos fornecidos poderão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, documento do fabricante ou ainda através de certificação EPEAT, desde que claramente especificado. Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação. Tal comprovação deve ser entregue no momento de entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e definitivamente nos termos que seguem:

**5.1.1. Provisoriamente**, no ato de entrega dos equipamentos, conforme **anexo II – Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativo.

**5.1.2. Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme **anexo III – Termo de Recebimento Definitivo**.

a) O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento dos equipamentos, inclusive com a adequação dos equipamentos às exigências das especificações deste documento e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório.

**5.2.** O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo. Caso seja constatada alguma irregularidade a Contratada será comunicada e os bens entregues deverão ser retirados e substituídos por outros (novos e sem uso), sem qualquer ônus ao TJCE.

**5.3.** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega, que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a Contratada a partir da comunicação da irregularidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes neste Contrato:

**PARAGRAFO PRIMEIRO - DO CONTRATANTE:**

**6.1. Fiscais da contratação**

**6.1.1.** Fiscalizar o contrato no âmbito técnico;

**6.1.2.** Apoiar na elaboração do Plano de Inserção;

**6.1.3.** Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

**6.1.4.** Acompanhar ordens de Serviço;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**6.1.5.** Permitir o acesso às dependências do TJCE, aos técnicos da Contratada responsáveis pela execução dos serviços;

**6.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada.

**6.2. Integrante Técnicos**

**6.2.1.** Definir os requisitos técnico e elaborar os documentos da Resolução N° 182 de 17/10/2013 do CNJ e Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 01/04/2019;

**6.2.2.** Pesquisa de preço baseado na Instrução Normativa SGD/ME n° 73, de 05/08/2020.

**6.3. 7.2.3. Gestor do Contrato**

**6.3.1.** Gerir e fiscalizar o contrato com o fornecedor;

**6.3.2.** Monitorar a execução do Contrato;

**6.3.3.** Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente os serviços prestados;

**6.3.4.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela Contratada;

**6.3.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**6.3.6.** Notificar à Contratada, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições na vigência do Contrato e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;

**6.3.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

**6.3.8.** Aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.

**6.4. Técnico(s) de 2º nível da Central de Atendimento de Tecnologia da Informação – CATI**

**6.4.1.** Realizar a instalação dos produtos e o atendimento inicial dos chamados técnicos.

**PARAGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

**6.5.** Acompanhar a execução do Contrato;

**6.6.** Atuar como interlocutor principal junto à Contratante;

**6.7.** Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

**6.8.** Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste documento;

**6.9.** Quando no ambiente do TJCE, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

**6.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJCE;

**6.11.** Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TJCE;

**6.12.** Responder pelos danos causados diretamente à administração do TJCE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJCE;

**6.13.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do TJCE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;

**6.14.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJCE;

**6.15.** Comunicar ao TJCE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**6.16.** Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação;

**6.17.** Cumprir com os prazos de entrega estipulados neste documento;

**6.18.** Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato;

**6.19.** Autorizar e assegurar ao TJCE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pelo lote \_\_\_ do edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2020, assim distribuídos:

ITEM	UND	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
	UND		R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS ACRESCIMOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**8.1** A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente;

**8.2** O Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200021.02.126.512.20544.15.44905200.2.70.00.1.20**

**04200021.02.126.512.20544.15.44905200.6.70.00.1.20**

**9.2** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**9.3** Foi emitida pelo TJCE a nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à conta da Dotação Orçamentária específica nesta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto nota fiscal/fatura, o qual será após o Recebimento Definitivo os bens, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

**10.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão/unidade definido nas respectivas notas de empenho.

**10.3.** O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pelo TJCE, a conformidade dos materiais recebidos e/ou serviços executados com aqueles que foram exigidos no edital.

**10.4.** Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar, documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

**10.4.1.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**10.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**10.4.3.** Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação – FGTS.

**10.5.** A irregularidade para com qualquer dos itens ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Contratante por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**10.6.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

**10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------------	--

**10.7.1.** O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte do TJCE, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.

**10.7.2.** O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para o TJCE.

**10.7.3.** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

**10.8.** A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**10.9.** O prazo para pagamento faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** A Contratada deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à Contratada somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao TJCE.

**11.2.** A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do TJCE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela Contratada.

**11.3.** A garantia citada nos itens anteriores, será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**11.4.** Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**11.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**11.1.2.** Seguro-garantia;

**11.1.3.** Fiança bancária.

**11.5.** O não cumprimento da obrigação acima descrita será considerada como recusa em assinar o contrato, imputando-se à contratada a aplicação da correspondente penalidade.

**11.6.** O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais.

**11.7.** A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência contratual.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

**12.1. Papeis e Responsabilidade.**

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Gestor do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação do TJCE	<p>Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;</p> <p>Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;</p> <p>Encaminhar à Administração do Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;</p> <p>Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento imediato das obrigações inadimplidas;</p> <p>Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.</p>
02	Fiscal Técnico	SETIN – Supervisor(a) do Serviço de Operação	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, salvo se previamente autorizado pelo TJCE;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.</p>
03	Fiscal Requisitante do Contrato	SETIN – Coordenador(a) de Gestão de Serviços	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p>



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			<p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
04	Fiscal Administrativo	SETIN – Coordenador(a) da Gestão Administrativa de TI	<p>Proceder à obrigatória liquidação da despesa, mediante fatura de serviço devidamente atestada pelo fiscal técnico, para fins de apuração da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEITA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**13.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como a cisão, incorporação ou fusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Além das penalidades específicas previstas neste documento, com amparo no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, são aplicáveis as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa, incidente sobre o valor do serviço não executado;

**14.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, que poderá ter prazo de até 2 (dois) anos, à qual estará sujeita a CONTRATADA, em qualquer uma das seguintes situações:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

b) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) Não manter a proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) Não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo TJCE

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, aplicável nos casos em que o TJCE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, considerada esta como a que, de forma irrefutável represente comportamento inidôneo nas seguintes situações:

a) Fizer declaração falsa;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**14.1.5.** A declaração de inidoneidade perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TJCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.1.6.** Multa de:

- a) 0,50% (cinco décimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,50% (cinco décimos por cento) pelo descumprimento do prazo para a substituição de equipamentos defeituosos, por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- c) 0,50% (cinco décimos por cento) pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia contratual sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento);
- d) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.
  - A inexecução da obrigação configura-se com o descumprimento da obrigação por culpa da Contratada no tempo, lugar ou forma convencionados. Como por exemplo: ultrapassar o prazo de entrega sem justificativa prévia, ter amostras recusadas em sua totalidade, ultrapassar o prazo de atendimento dos chamados em 30 (trinta) dias, etc.
- e) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de recusa em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao TJCE.
- f) 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao TJCE.

**14.1.7.** A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;

**14.1.8.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

**14.1.9.** Após a manifestação do Gestor do Contrato quanto ao cabimento da penalidade de advertência ou aplicação de multas, a Contratada será formalmente notificada a, querendo, apresentar defesa administrativa, em 05 (cinco) dias úteis, a ser apresentada junto ao TJCE;

**14.1.10.** A defesa administrativa será analisada pelo TJCE acerca dos motivos ensejadores da multa ou do cabimento da advertência e, após, seguirá para apreciação da autoridade competente;

**14.1.11.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo TJCE, a Contratada ficará isenta das penalidades;

**14.1.12.** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento da notificação pela empresa;

**14.1.13.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**15.2.** A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

**15.3.** A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

**15.4.** Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

**15.4.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;

**15.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.4.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**15.5.** DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

**15.6.** DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

**15.7.** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

**15.8.** De acordo com a resolução do CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

**15.9.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores gerados de incompatibilidade estavam o exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

**15.10.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

**15.11.** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação serão motivos para rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura;

**16.2.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO 13 - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES EM ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS INSTALADAS NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_\_).**

**CT N. \_\_\_\_/2020**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Desembargador(a) \_\_\_\_\_ e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA pactuam o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Desembargador(a) Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade, contemplando a cobertura total de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários instalados nas dependências das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, que serão prestados conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste, no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO.** Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário.

**PARAGRAFO QUINTO. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**PARAGRAFO TERCEIRO - DA EXECUÇÃO**

**17.1..** A CONTRATADA assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste termo de Contrato, com fornecimento e reposição de peças originais novas, sem ônus adicional para este Tribunal, pelo prazo contratual.

**17.2..** Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, especificações técnicas dos fabricantes, dos materiais e em obediência as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego.

**17.3..** Os técnicos da CONTRATADA, quando estiverem prestando serviço nas dependências do TJCE, deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação.

**17.4..** A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os, às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do TJCE.

**17.5..** Todos os serviços deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço (OS), conforme Anexo 06 modelo de O.S constante do Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020.

**17.6.. Manutenção Preventiva**

**17.6.1.. Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**

17.6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contendo, no mínimo, as especificações do ANEXO 04 - Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) - Critérios Mínimos constante do Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020.

17.6.1.2. O PMOC deverá conter a indicação clara dos tipos de procedimentos que serão efetivados para cada um dos tipos e modelos de elevadores e /ou plataformas de acessibilidade, com as respectivas periodicidades (mensal, trimestral ou semestral), respeitados os itens do do ANEXO 04 - Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) - Critérios Mínimos constante do Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020.

17.6.1.3. Deve fazer parte do PMOC, um cronograma contendo as visitas para manutenção preventiva uma por mês, por equipamento; total de 12 (doze) durante o Contrato (ver item 3.6.3), e, ainda, as visitas para verificações, intervenções e testes obrigatórios por Norma ou constantes nas orientações dos manuais dos fabricantes. Deve, por fim, indicar todas as normas que regem os serviços de manutenção preventiva de elevadores e /ou plataformas de acessibilidade.

17.6.1.4. O TJCE, tendo em vista a melhoria contínua da manutenção, poderá modificar o PMOC de suas máquinas, equipamentos e instalações a qualquer momento, sendo a CONTRATADA obrigada a ajustar sua manutenção preventiva, respeitado o limite mínimo de periodicidade mensal.

**17.6.2.. Objetivos da Manutenção Preventiva**

17.6.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para aprovação do TJCE, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contendo, no mínimo, as especificações do ANEXO 04 - Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) - Critérios Mínimos constante do Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020.

17.6.2.2. Manter os elevadores e/ou plataformas de acessibilidade em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, priorizando a segurança dos usuários e visando a preservação dos equipamentos e instalações por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto à CONTRATADA e a divulgação dos procedimentos, resultantes das atividades de manutenção, operação e controle.

17.6.2.3. Garantir a disponibilidade dos equipamentos;

**17.6.3.. Procedimentos da Manutenção Preventiva**

17.6.3.1. Todos os serviços deverão atender as obrigações previstas no PMOC.

17.6.3.2. Todos os elevadores e/ou plataformas de acessibilidade deverão receber a primeira manutenção preventiva no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e as demais deverão ser realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme cronograma no



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PMOC (ver item 3.6.1). O atraso injustificado no cumprimento destes prazos, por dia, por equipamento, será motivo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.6.3.3. Sempre que estiverem em manutenção, os equipamentos deverão ser sinalizados em todos os pavimentos. Todas as áreas e componentes periféricos, que possam influenciar direta ou indiretamente no perfeito funcionamento dos elevadores e/ou plataformas de acessibilidade, devem ser alvo de averiguação e constante atenção da empresa prestadora de serviços, tais como: poços e casas de máquinas, pintura e fixação de componentes, amortecedores, parte elétrica, dispositivos de proteção de corrente, aterramento e demais componentes.

17.6.3.4. Ao final dos serviços de manutenção preventiva, a equipe da CONTRATADA deverá:

- a) Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Coordenador de Manutenção de Equipamentos, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e na Corregedoria Geral da Justiça.
- b) Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no Fórum Clóvis Beviláqua.
- c) Nos demais casos, finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Juiz Diretor ou servidor por ele autorizado do Fórum ou Unidade Judiciária atendido.
- d) Fixar em local visível um adesivo em cada equipamento no qual conste a data da última manutenção preventiva e o técnico responsável.

#### **17.7.. Manutenção Corretiva**

**17.7.1..** Ao final de qualquer serviço de manutenção corretiva, a equipe da CONTRATADA deverá:

17.7.1.1. Todos os serviços deverão atender as obrigações previstas no PMOC.

17.7.1.2. Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Coordenador de Manutenção de Equipamentos, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e na Corregedoria Geral da Justiça;

17.7.1.3. Finalizar a Ordem de Serviço, colher a assinatura do Chefe da Seção de Manutenção e Zeladoria, ou servidor por ele autorizado para os serviços executados nos equipamentos instalados no Fórum Clóvis Beviláqua.

17.7.1.4. Nos demais casos, finalizar a Ordem de Serviço, colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e colher a assinatura do Juiz Diretor ou servidor por ele autorizado do Fórum ou Unidade Judiciária atendido.

**17.7.2..** O TJCE entrará em contato, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA (ver item 4.17), solicitando o atendimento. O prazo para atendimento inicial, que poderá ser anotado na OS como hora de chegada ao local, contando desde a realização da chamada telefônica, deverá ser de (exceto para os casos previstos no item 3.8):

17.7.2.1. Para Fortaleza e Região Metropolitana: 24 (vinte e quatro) horas;

17.7.2.2. Para Fóruns e demais unidades judiciárias situadas no interior: 36 (trinta e seis) horas;

#### **17.7.3.. Solução do Problema.**

17.7.3.1. Contando a partir da hora do atendimento inicial, que deverá constar na OS, a CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para a solução do problema e total restabelecimento do funcionamento do equipamento;

17.7.3.2. Os prazos deste subitem (3.7.3.1) poderão ser prorrogados. Neste caso, o(s) novo(s) prazo(s) deverá(ão) ser devidamente acordados com o TJCE. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados pode ensejar sanções (ver Cláusula Décima Primeira).

#### **17.8.. Operação e Resgate**

**17.8.1..** Configura-se operação de resgate aquela em que haja pessoas presas no elevador.

**17.8.2..** A CONTRATADA deverá dispor de técnico em sistema de plantão, durante 24 horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, para operações de resgate.

**17.8.3..** O prazo de atendimento de uma operação de resgate em Fortaleza e região metropolitana de Fortaleza:

17.8.3.1. 60 (sessenta) minutos, para os equipamentos instalados no Palácio de Justiça e demais Fóruns e Unidades Judiciárias de Fortaleza;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

17.8.3.2. 90 (noventa) minutos, para equipamentos instalados em Fóruns ou Unidades Judiciárias da região metropolitana de Fortaleza;

**17.8.4.. Atendimento de uma operação de resgate em comarcas do interior do Estado.**

17.8.4.1. A CONTRATADA deverá ministrar, nas respectivas cidades, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, treinamento de procedimentos e técnicas de segurança para socorro de passageiros presos em elevadores e/ou plataformas de acessibilidade para o Corpo de Bombeiros a Polícia Militar, órgão que o substitua ou servidores indicados pela Direção do respectivo fórum ou unidade judiciária;

17.8.4.2. O treinamento citado no parágrafo anterior, deverá ser ministrado em até 60 dias após a assinatura do contrato e repetido anualmente, por ocasião da renovação de contrato. A CONTRATADA, finalizado o treinamento, deverá enviar lista dos treinados em cada cidade à Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos e à Direção do respectivo Fórum ou unidade judiciária.

17.8.4.3. No caso de ocorrência com resgate a CONTRATADA deverá encaminhar técnico ao local em até 4(quatro) horas após a comunicação do evento para correção do defeito, inspeção e liberação do elevador para uso.

**17.9.. Informações Complementares**

**17.9.1.. Horários de execução dos serviços**

17.9.1.1. Todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente do Palácio da Justiça e dos demais Fóruns e unidades judiciárias.

17.9.1.2. Em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com a Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos ou com a Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua no caso de equipamentos listados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste Contrato, sem que isso resulte em pagamentos adicionais;

**17.9.2.. Plantão Presencial**

17.9.2.1. A empresa CONTRATADA disponibilizará ainda, por solicitação da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos ou da Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, plantão presencial de técnico nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciários. Os plantões serão limitados a um máximo de 10 (dez) ao ano por lote. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor dos serviços que serão contratados.

**17.9.3.. Manutenção no Ramal Elétrico de Alimentação**

17.9.3.1. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos de alimentação deverão ser previamente informados à Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos ou a Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua de acordo com a localização dos equipamentos listados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste Contrato, por e-mail, que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias;

**17.10.. Aplicação de Peças, Componentes e Acessórios**

**17.10.1..** Todas as peças, materiais, componentes e acessórios serão trocadas mediante registro obrigatório em Ordem de Serviço (OS). São de responsabilidade da empresa prestadora de serviços, a aplicação de todas as peças, materiais, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores e plataformas de acessibilidade sem custo extra ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**17.10.2..** Todas as trocas de peças, materiais, componentes e acessórios deverão ser sempre feitas, por outros, preferencialmente originais e de primeiro uso. O uso de outras marcas ou condições deverá ser previamente aprovado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**PARAGRAFO QUARTO - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**17.11.. Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto**

**17.11.1..** O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada ordem de serviço dar-se-ão da seguinte forma:

17.11.1.1. Provisoriamente: imediatamente após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante atesto do setor onde foi realizado o serviço, na OS.

a) O CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento e/ou no orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório.

17.11.1.2. Definitivamente: mediante conferência das certidões e/ou ordens de serviços, respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo.

**17.11.1.3.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, garantia dos serviços, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

**PARAGRAFO TERCEIRO - DO CONTRATANTE:**

**14.1..** Atestar a efetiva realização dos serviços, atestando e assinando os termos de recebimento e notas fiscais que serão apresentadas pela contratada ao fiscal do contrato;

**14.2..** Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste Termo de Contrato;

**14.3..** Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste documento;

**14.4..** Designar um representante da CONTRATANTE para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;

**14.5..** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

**14.6..** Exercer a fiscalização dos serviços e a gestão contratual por servidores especialmente designados;

**14.7..** Solicitar a execução dos serviços com antecedência e nos formatos definidos na Cláusula Terceira e no Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020;

**14.8..** Não permitir que a contratada execute serviços ou utilize materiais em desacordo com as normas estabelecidas neste termo;

**14.9..** Notificar a CONTRATADA por escrito na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**14.10..** Aplicar à contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;

**14.11..** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do contrato e legislação em vigor;

**14.12..** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do Tribunal de Justiça, relacionadas a execução do contrato;

**14.13..** Realizada as manutenções necessárias, a unidade atendida deverá emitir certidão de comparecimento, datada e assinada;

**14.14..** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO QUARTO - DA CONTRATADA**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**14.15..** A CONTRATADA assumirá prontamente a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda e no item 1.2 do Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020, com fornecimento e reposição de peças originais novas, sem ônus adicional para este Tribunal, pelo prazo contratual, passível de prorrogação, contados da data da assinatura do Contrato;

**14.16..** Apresentar o PMOC O prazo para apresentação do programa de manutenção será de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato, caso a CONTRATANTE solicite alguma alteração no programa a CONTRATADA terá, a partir da solicitação, 10 (dez) dias corridos.

**14.17..** Manutenção de funcionário em regime de plantão de emergência com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado à CONTRATANTE os números de telefone para contato.

**14.18..** Comprovar no prazo de até 7 (sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato, que dispõe em seu quadro de colaboradores o apoio técnico especializado necessário a execução dos serviços (1 Engenheiro(a) Mecânico(a) ou Eletricista ou Eletrônico, 1 Técnico(a) em Eletricidade, Eletrotécnica, Mecatrônica ou Eletrônica, 5 técnicos especializados), em conformidade ao item 6.3. do Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020.

**14.19..** Comprovar no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da assinatura do contrato, que possui Base de apoio em Fortaleza ou na Região metropolitana, como base operacional necessária ao atendimento serviços, em conformidade ao item 6.4 do Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020.

**14.20..** Executar a manutenção preventiva em todos os elevadores até o 20º (vigésimo) dia após a assinatura do contrato as manutenções mensais deverão ser realizadas até o dia 15 de cada mês.

**14.21..** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou de suas eventuais renovações, encaminhar os comprovantes à fiscalização do contrato.

**14.22..** Empregar materiais e peças novos, de primeiro uso, que satisfaçam as especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

14.22.1. O TJCE poderá, a qualquer momento, se julgar necessário, modificar especificações e recomendações técnicas dos seus equipamentos.

**14.23..** Atender todos os prazos previstos neste contrato e no Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020, mesmo que para isso, precise contratar profissionais em número superior ao mínimo estabelecido no item 4.18 deste documento, sem quaisquer ônus extras para o CONTRATANTE.

**14.24..** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**14.25..** Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo, entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos dos demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços a serem realizados, observando todas as normas de segurança vigentes;

**14.26..** Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

**14.27..** Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.28..** Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, quando este julgar necessário, os serviços porventura inadequadamente executados;

**14.29..** Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%, conforme estabelecido na lei 8666/93.

**14.30..** Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;

**14.31..** Indicar formalmente ou por escrito, após a assinatura do contrato, um preposto, o qual deverá responder pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**14.32..** Manter-se em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de transportes de funcionários e/ou materiais e equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários

**14.33..** Executar os serviços, objeto deste documento, conforme descrito em seus anexos obedecendo aos padrões técnicos normatizados, utilizando materiais, equipamentos e peças apropriados, em quantidade compatível com a demanda;

**14.34..** Utilizar produtos de limpeza e lubrificação devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

**14.35..** Seguir as prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produto;

**14.36..** Seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira e Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), seguir as disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes; seguir os regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto; seguir as Resoluções do CREA e CONFEA e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho

**14.37..** Utilizar como referência, em caso de omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento, as normas internacionais.

**14.38..** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TJCE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**14.39..** É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;

**14.40..** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**14.41..** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**14.42..** Emitir Relatório de Inspeção Anual (RIA), devendo o primeiro, ser apresentado 6(seis) meses a contar da assinatura do contrato e em eventuais renovações contratuais, a cada 12(doze) meses após o primeiro;

**14.43..** Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

**14.44.. Responsabilidade Socioambiental**

14.44.1. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente a todas as leis, decretos e resoluções que de forma direta ou indireta estejam interligadas aos serviços objetos deste documento.

14.44.2. A CONTRATADA deverá, ainda:

14.44.3. Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras;

14.44.4. Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos;

14.44.5. Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários;

14.44.6. Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos;

14.44.7. Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;

14.44.8. Garantir descarte adequado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: gases refrigerantes, pilhas e baterias, etc.);

14.44.9. Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14.44.10. Utilizar somente produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde;

14.44.11. Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para: realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência e reduzir a geração de resíduos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pelo lote único do edital de Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2020, assim distribuídos:

**Lote 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva Com Cobertura Total de Peças e Mão de Obra – Unidades Localizadas no Palácio da Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais e Unidades Judiciárias do Interior do Estado.**

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Serviço; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
2	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Social; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
3	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Social; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
4	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Privativo; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
5	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Privativo; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 5; CAPACIDADE: 13 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s; sem casa de máquinas.	1		
6	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Pleno; MARCA: Otis; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 10 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s;	1		
7	Elevador	Palácio da Justiça	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Almoxarifado; MARCA: Thyssen Sur; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 1050 kg (14 p); VELOCIDADE: 0,5 m/s; Porta pantográfica	1		
8	Elevador	Corregedoria	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Corregedoria; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
9	Elevador	Fórum das Turmas Recursais	Av. Santos Dumont, 1400, Aldeota, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Turmas Recursais; MARCA: Atlas Schindler; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
10	Elevador	Fórum de Caucaia	R. Sérvulo Braga Moreira, s/n –Pabussu, Caucaia – CE	DESIGNAÇÃO: Caucaia; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 12 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
11	Elevador	Fórum de Sobral	Av. Monsenhor Aluísio Pinto, 1300, D. Expedito, Sobral, CE	DESIGNAÇÃO: Sobral; MARCA: Atlas Shindler; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 6 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
12	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Itapajé	Rodovia BR 222, km 121, Ferros, Itapajé, Ceará	DESIGNAÇÃO: Itapajé; MARCA: RD Elevadores; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg; VELOCIDADE: 05 m/min	1		



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13	Plataforma de Acessibilidade	Fórum de Russas	Rua Travessa Antônio Gonçalves Ferreira SN, Bairro Guanabara	DESIGNAÇÃO: Russas; MARCA: RD Elevadores; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg; VELOCIDADE: 05 m/min	1		
<b>Valor Global (R\$)</b>							

**Lote 02 – Manutenção Preventiva e Corretiva Com Cobertura Total de Peças e Mão de Obra – Unidades do 1º Grau.**

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÕES	QTD	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: WAS 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s	1		
2	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: WAS 2; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 4; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s	1		
3	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: B 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
4	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: B 1; MARCA: Thyssenkrupp; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s..	1		
5	Elevador	Fórum Clóvis Beviláqua	R. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: central; MARCA: Vilarta Elevadores; PARADAS: 3; CAPACIDADE: 8 pessoas; VELOCIDADE: 1,0 m/s.	1		
6	Elevador	Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Av. da Universidade, 3281, Benfica, Fortaleza, CE	DESIGNAÇÃO: Juizado da Mulher; MARCA: TTN; PARADAS: 2; CAPACIDADE: 250 kg (3 p); VELOCIDADE: 0,25 m/s; MODELO: PH250; elevador para acessibilidade.	1		
<b>Valor Global (R\$)</b>							

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de assinatura do contrato, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA ou do IGP-M, devendo ser privilegiado aquele que represente o menor percentual, criando a menor onerosidade ao CONTRATANTE, conforme determina o princípio da economicidade;

14.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

14.2. Em caso de extinção dos referidos índices, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste;

14.3. Não serão admitidas quaisquer solicitações de acréscimos nos preços propostos para cobrir despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

14.4. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, na seguinte dotação orçamentária:

**04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20  
04200121.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.1.20**

14.5. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14.6. Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n. ...., de ...../...../....., no valor de R\$ ..... (.....), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas nos parágrafos a seguir.

14.1. As solicitações de pagamento mensal da prestação de serviços deverão ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço, sempre acompanhadas dos seguintes documentos:

14.1.1. Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;

14.1.2. Relatório financeiro com a composição da cobrança;

14.1.3. Cópia de todas as Declarações de visitas às unidades jurisdicionais visitadas no mês referente à cobrança;

14.1.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA-CE, a ser apresentado no início do contrato para ateste da primeira fatura e nas faturas do início de cada prorrogação e/ou em caso aditivo de valor se houver;

14.1.5. Relatório de todas as ordens de serviço corretivas e preventivas executadas no mês referente a cobrança;

14.2. As solicitações de pagamento deverão ser apresentadas nos seguintes locais:

14.2.1. Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça, para os serviços executados nas no Palácio da Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais e nos Fóruns e unidades judiciárias do Interior do Estado e região metropolitana de Fortaleza;

14.2.2. Protocolo Administrativo do Fórum Clóvis Beviláqua, para os serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua e demais unidades judiciárias da Comarca de Fortaleza;

14.3. Os pagamentos dos valores empenhados e atestados, serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais e de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas e juntados aos autos os comprovantes pertinentes;

14.4. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato;

14.6. Caso existam penalidades a serem aplicadas, a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva fatura ou nota fiscal interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA;

14.7. Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

14.8. A lista de documentos acima pode, a qualquer momento, a critério do CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.

14.9. As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

14.10. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

14.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93., equivalente a 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8666/93;

14.1. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia. Caso ocorra a utilização de valor da garantia para o pagamento de multas, a empresa deverá recompor este valor imediatamente. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará fiscalizará, acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela empresa CONTRATADA.

**14.1..** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93, atualizada.

**14.2..** O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela empresa contratada. Essa inspeção poderá ser realizada pelo próprio CONTRATANTE, ou a seu critério, por empresa especializada designada.

**14.3..** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato, no Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020 bem como na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**14.4..** A fiscalização será exercida por Engenheiro(s) e/ou Técnico(s) do Tribunal de Justiça, nomeado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de forma móvel e aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos ou de auditoria. A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:

14.4.1. Verificação da organização do arquivo das Ordens de Serviços;

14.4.2. Avaliação do cumprimento do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC);

14.4.3. Verificações de correspondências das datas e horários de chegada e de saída da equipe de manutenção dos locais de trabalho, com as datas e horários consignados nas Ordens de Serviços

14.4.4. Identificação de equipamentos vistoriados;

14.4.5. Avaliação da continuidade das condições mínimas técnicas e operacionais previstas na assinatura do contrato;

14.4.6. Aferição técnica dos trabalhos realizados;

14.4.7. Confrontação de relatórios operacionais recebidos com os serviços e aplicações de peças efetivadas;

14.4.8. Avaliação de casa de máquinas, poço, caixa e áreas periféricas;

14.4.9. Cumprimento do contrato por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 14.1..** A subcontratação depende da autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica.
- 14.2..** A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos.
- 14.3..** São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:
- 14.3.1. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, garantia dos serviços, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.
  - 14.3.2. Serviços de condicionamento de motores;
  - 14.3.3. Serviços de serralheria e soldagem;
  - 14.3.4. Serviços de retífica;
  - 14.3.5. Serviços de usinagem;
  - 14.3.6. Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da CONTRATADA.
- 14.4..** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

- 14.1. Advertência;
- 14.2. Multa, na forma prevista neste termo de contrato;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.5. Após o décimo quinto dia e a critério do TJCE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 14.6. Rescisão contratual na forma dos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 14.7. As sanções administrativas de advertência e multa serão aplicadas nos casos e na forma definida nos quadros abaixo:

**Tabela 1**

<b>Grau da Infração</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário mensal do serviço considerado desconforme ou não executado. Caso a ocorrência seja isolada e não se verifique prejuízos ao Tribunal de Justiça, a multa será substituída por advertência.
2	1% (um por cento) do valor unitário mensal do serviço considerado desconforme ou não executado.
3	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
4	1% (um por cento) do valor do contrato
5	5% (cinco por cento) do valor do contrato



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6	10% (dez por cento) do valor do contrato
---	--

**Tabela 2**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias para o início ou conclusão dos serviços de manutenção de qualquer tipo;	1	Por dia útil de atraso / por equipamento
2	Atraso injustificado para atender aos chamados para período de garantia;	1	Por dia útil de atraso / por equipamento
3	Atrasos injustificados superiores a 10 (dez) dias para o início ou conclusão dos serviços de manutenção de qualquer tipo	2	Por dia útil de atraso / por equipamento
4	Utilização de peças, materiais, componentes, equipamentos e acessórios em desacordo com descrito no Anexo 1 - Termo de Referência do PE 29/2020;	2	Por dia útil de atraso / por equipamento
5	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.	3	Por dia útil de atraso
6	Recusar a execução de serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
8	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE;	3	Por item e por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida acerca dos serviços executados;	4	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	5	Por ocorrência
11	Rescisão do contrato por deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação.	5	Única
12	Inexecução parcial do objeto do contrato;	5	Única
13	Inexecução total do objeto do contrato;	6	Única

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**14.1.** A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

**14.2.** A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

**14.3.** Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

**14.4. DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

**14.5. DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

**14.6.** A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ordenador de Despesas: Secretário de Administração e Infraestrutura em atendimento à Portaria n. 237/2019, datada de 7 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

14.1. Gestor do Contrato: Gerente de Manutenção e Zeladoria para os serviços executados nas no Palácio da Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais e nos Fóruns e unidades judiciárias do Interior do Estado e região metropolitana de Fortaleza e Gerente de Administração da Comarca de Fortaleza para os serviços executados no Fórum Clóvis Beviláqua e demais unidades judiciárias da Comarca de Fortaleza;

14.2. Fiscal(is) Técnico-Operacional: Servidor(es) dos setores de manutenção do Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua indicados(s) pelos gestores dos contratos e nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

14.3. Fiscal(is) dos aspectos financeiros, fiscais e trabalhistas: Servidor(es) habilitado(s) para acompanhar e fiscalizar os aspectos trabalhistas, financeira e fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fiscal(is) dos aspectos financeiros, fiscais e trabalhistas: Servidor(es) habilitado(s) para acompanhar e fiscalizar os aspectos trabalhistas, financeira e fiscal.

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para o Poder Judiciário Estadual, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

14.2. As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

14.3. O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 1 DO CONTRATO**

**PROPOSTA DA CONTRATADA**  
**(inserir posteriormente)**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO 2 DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	